



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o Plano de Amortização do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A amortização do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Estrela Velha ocorrerá até o ano de 2057, mediante o aporte financeiro mensal, de responsabilidade do Poder Executivo, em valor predeterminado e especificado na tabela do Anexo I desta Lei.

§ 1º A parcela, no valor predeterminado e especificado na tabela do Anexo I desta Lei, deverá ser recolhida às contas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário nesse dia.

§ 2º No caso de atraso no pagamento da parcela mensal, serão cobrados os correspondentes juros de 12% ao ano pró-rata dia e a atualização pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, considerando o prazo decorrido desde a data de vencimento da parcela e da data do efetivo pagamento.

Art. 2º. Para fins de pagamento dos aportes periódicos, o déficit atuarial foi distribuído de acordo com a proporção da folha de pagamento gerada pelo órgão do Município de Estrela Velha, conforme segue:

Órgão/Autarquia	Folha de pagamento	Proporção da folha de pagamento
Prefeitura Municipal	R\$ 636.588,03	98,13%
Câmara Municipal de Vereadores	R\$ 12.125,69	1,87%
Total	R\$ 648.713,72	100%

Parágrafo único. Os valores das parcelas a serem repassadas ao Fundo Municipal de Previdência Social - FMPS devem corresponder a proporção estabelecida na tabela supra.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao nonagésimo dia de sua aprovação, devendo o recolhimento da primeira parcela do aporte financeiro mensal ocorrer na forma do disposto no § 1º do art. 1º.

Art. 4º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.515/2022, a partir da vigência desta Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 26 de setembro de 2023.

ALEXANDER CASTILHOS,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se,

Av. João Luiz Billig, 27, Centro de Estrela Velha – RS, CEP: 96.990-000, CNPJ: 01.601.857/0001-20
Fones: 51 - 9 89593322 / 51 - 9 92656270 – e-mail: gabinete@estrelavelha.rs.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

Em 26-09-2023.

GRASIELA LASCH,
Secretária Municipal de Administração.

ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

DIMENSIONAMENTO E PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA – RS

Ano	Saldo devedor	Juros	Parcela anual	Parcela mensal (Aporte)
2023	R\$ 26.280.668,32	R\$ 1.329.801,82	R\$ 812.950,60	R\$ 67.745,88
2024	R\$ 26.797.519,53	R\$ 1.355.954,49	R\$ 1.264.395,70	R\$ 105.366,31
2025	R\$ 26.889.078,32	R\$ 1.360.587,36	R\$ 1.388.935,24	R\$ 115.744,60
2026	R\$ 26.860.730,44	R\$ 1.359.152,96	R\$ 1.417.283,13	R\$ 118.106,93
2027	R\$ 26.802.600,28	R\$ 1.356.211,57	R\$ 1.445.631,01	R\$ 120.469,25
2028	R\$ 26.713.180,84	R\$ 1.351.686,95	R\$ 1.473.978,89	R\$ 122.831,57
2029	R\$ 26.590.888,91	R\$ 1.345.498,98	R\$ 1.502.326,77	R\$ 125.193,90
2030	R\$ 26.434.061,12	R\$ 1.337.563,49	R\$ 1.530.674,65	R\$ 127.556,22
2031	R\$ 26.240.949,96	R\$ 1.327.792,07	R\$ 1.559.022,53	R\$ 129.918,54
2032	R\$ 26.009.719,49	R\$ 1.316.091,81	R\$ 1.587.370,41	R\$ 132.280,87
2033	R\$ 25.738.440,89	R\$ 1.302.365,11	R\$ 1.615.718,29	R\$ 134.643,19
2034	R\$ 25.425.087,70	R\$ 1.286.509,44	R\$ 1.644.066,18	R\$ 137.005,51
2035	R\$ 25.067.530,97	R\$ 1.268.417,07	R\$ 1.672.414,06	R\$ 139.367,84
2036	R\$ 24.663.533,98	R\$ 1.247.974,82	R\$ 1.700.761,94	R\$ 141.730,16
2037	R\$ 24.210.746,86	R\$ 1.225.063,79	R\$ 1.729.109,82	R\$ 144.092,48
2038	R\$ 23.706.700,83	R\$ 1.199.559,06	R\$ 1.757.457,70	R\$ 146.454,81
2039	R\$ 23.148.802,19	R\$ 1.171.329,39	R\$ 1.785.805,58	R\$ 148.817,13
2040	R\$ 22.534.326,00	R\$ 1.140.236,90	R\$ 1.814.153,46	R\$ 151.179,46
2041	R\$ 21.860.409,44	R\$ 1.106.136,72	R\$ 1.842.501,34	R\$ 153.541,78
2042	R\$ 21.124.044,81	R\$ 1.068.876,67	R\$ 1.870.849,22	R\$ 155.904,10
2043	R\$ 20.322.072,25	R\$ 1.028.296,86	R\$ 1.899.197,11	R\$ 158.266,43
2044	R\$ 19.451.172,00	R\$ 984.229,30	R\$ 1.927.544,99	R\$ 160.628,75
2045	R\$ 18.507.856,32	R\$ 936.497,53	R\$ 1.955.892,87	R\$ 162.991,07
2046	R\$ 17.488.460,98	R\$ 884.916,13	R\$ 1.984.240,75	R\$ 165.353,40
2047	R\$ 16.389.136,36	R\$ 829.290,30	R\$ 2.012.588,63	R\$ 167.715,72
2048	R\$ 15.205.838,03	R\$ 769.415,40	R\$ 2.040.936,51	R\$ 170.078,04
2049	R\$ 13.934.316,92	R\$ 705.076,44	R\$ 2.069.284,39	R\$ 172.440,37
2050	R\$ 12.570.108,96	R\$ 636.047,51	R\$ 2.097.632,27	R\$ 174.802,69
2051	R\$ 11.108.524,20	R\$ 562.091,32	R\$ 2.125.980,16	R\$ 177.165,01
2052	R\$ 9.544.635,37	R\$ 482.958,55	R\$ 2.154.328,04	R\$ 179.527,34
2053	R\$ 7.873.265,89	R\$ 398.387,25	R\$ 2.182.675,92	R\$ 181.889,66
2054	R\$ 6.088.977,22	R\$ 308.102,25	R\$ 2.211.023,80	R\$ 184.251,98
2055	R\$ 4.186.055,67	R\$ 211.814,42	R\$ 2.239.371,68	R\$ 186.614,31
2056	R\$ 2.158.498,41	R\$ 109.220,02	R\$ 2.267.719,56	R\$ 188.976,63
2057	R\$ 0,00			

ALEXANDER CASTILHOS,
Prefeito Municipal.